

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO  
MAGISTÉRIO – CDSPQGM**

**Portaria n.º 037/2024**  
De 17 de setembro de 2024

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº175/2024 - Data: de 17  
de setembro de 2024.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional por parte de Servidores Públicos envolvidos, da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 72383/23, de 29/11/2023.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 72383/23, de 29/11/2023, pode configurar a violação dos deveres e obrigações funcionais previstos nos Artigos 128 e 129 da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados a possíveis casos de bullying dentro do ambiente escolar.


Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os Servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa, ou

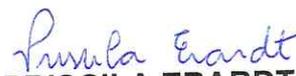
II – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos Servidores envolvidos, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2024.



**LOANA CORDEIRO**  
Presidente



**PRISCILA ERARDT**  
Secretária



**JOANA ROSA GÁRCIA CAETANO**  
Membro